



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TV VIA INTERNET.

TIPO: **MENSALIDADE PRÉ PAGO**

NÚMERO DO CONTRATO: _____

Contratante: _____

_____, portador da cédula de identidade R.G. nº

_____, e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na (_____), (Nº _____), (bairro: _____), (CEP: _____), (Cidade: _____), (Estado: _____)"

Contratado : **JM TV PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 22.756.658/0001-60, Endereço: AV. Rodolfo Chemont, S.N Belém PA CEP: 66615-170

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de Canais de TV via internet em seu Aplicativo Próprio. profissional de Administração de Empresas, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de Prestação de Serviços de Acesso a Canais de TV via internet, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado no Conselho Regional de Administração, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª : O contratado prestará os seguintes serviços (**SERVIÇOS DE SINAL DE TV VIA INTERNET EM SEU APLICATIVO PRÓPRIO**).

COBRANCA MENSAL

CLÁUSULA 4ª: O contratado fará uma cobrança referente a mensalidade do serviços prestados ao contratante.

Valores da Mensalidades escolhida

- **Plano mensal 1 \$ 29.00 (30 dias)**
- **Plano mensal 2 \$ 69,99 (3 Meses)**
- **Plano mensal 3 \$ 129,99 (6 Meses)**
- **Plano mensal 4 \$ 179,99 (9 Meses)**
- **Plano mensal 5 \$ 229,99 (12 Meses)**

Observação não havendo o pagamento da mensalidade o sinal será bloqueado.

Formas de Pagamentos

1.0 - Depósito Bancário

Fazendo via depósito bancário o prazo pra liberação do sinal e imediato. Envia o comprovante para nossa Central Via e-mail ou WhatsApp.

-WhatsApp 91-99642-8078

- E-mail: jmtvpara@gmail.com

1.1 - Boleto Bancário

Fazendo o pagamento via boleto bancário, prazo para compensação bancária até 2 dias úteis.

O boleto bancário pode ser emitido pelo nosso site: www.jmtv.webnode.com ou pela nossa central de atendimento ao cliente.

SAC: 91-99642-8078.

1.2 - Instituição Bancário Disponível.

Banco do Brasil: 001

Agência: 0253-4

Conta Corrente: 26436-9

Favorecido: Jonas miranda das neves

Banco Caixa Econômica

Agência: 3079

Conta Poupança: 00051357-2

Operação: 013

Favorecido: Jonas miranda das neves

Banco Itaú S/A

Agência: 6314

Conta corrente: 24874-8

Favorecido: Jonas miranda das neves

Obs: pra **Transferência TED ou DOC** usar o **CPF 674.541.352-34**

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospeção dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o prestisto neste instrumento de contrato.

b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

(Belém, _____ de _____ de 20____)

(assinatura do Contratante)

JONAS MIRANDA DAS NEVES
(JM TV PARÁ)